



ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 18.187 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 13.692, de 25 de novembro de 2005, e dá outras providências.

(Autor: João Batista Muller - Vereador PMDB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 13.692 de 25 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Os terrenos localizados no perímetro urbano que se destinem a exploração agrícola, pecuária, extrativista, vegetal ou agro-industrial e as áreas destinadas à Reserva Legal e APP - Área de Preservação Permanente, nos moldes da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012, desde que devidamente averbadas na respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão isentos de IPTU enquanto atender esse requisito. Lei. Parágrafo único. O benefício do ‘caput’ será concedido aos proprietários que demonstrarem cabalmente o atendimento do requisito fixado para sua fruição, inclusive mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação de

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.188 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.397.423,36 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.0072.2.218	1.159.962,25
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.0072.2.218	25.988,45
20.01.00	4.4.90.52	005	11.334.0072.2.218	158.772,78
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.0072.2.098	44.224,68
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.0072.2.098	8.475,20
Total				1.397.423,36

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Acresce ao orçamento anual a seguinte ação orçamentária:

AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Brasil sem Miséria	2.218

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.189 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.36	001	13.392.0004.2.004	8.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	20.000,00
Total				28.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	28.000,00
Total				28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.190 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.191 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0064.2.092	50.000,00
19.03.00	3.3.90.30	001	15.451.0064.2.092	10.000,00
Total				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.192 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.51	001	12.365.0047.1.010	30.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	55.000,00
12.03.00	3.3.90.39	001	12.365.0047.2.065	20.000,00
12.02.00	3.3.90.30	001	12.361.0048.2.060	15.000,00
12.02.00	4.4.90.52	001	12.361.0048.2.060	5.000,00
Total				125.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	125.000,00
Total				125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.193 DE 5 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	13.500,00
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	12.500,00
Total				26.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	26.000,00
Total				26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.194
DE 5 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 524.641,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	509.641,00
13.01.00	3.3.90.31	001	27.812.0049.2.067	15.000,00
Total				524.641,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.34	001	15.451.0064.2.092	524.641,00
Total				524.641,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.196
DE 5 DE JULHO DE 2017.**

Altera disposto na Lei Municipal nº 13.398, de 05 de agosto de 2004, que "Dispõe sobre a criação, competência e organização do Conselho de Segurança Pública de São Carlos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 13.398, de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública terá o Prefeito Municipal como seu presidente e será composto por:

I - Diretor do Departamento de Coordenação Político Institucional da Secretária Municipal de Governo;

II - Comandante da Guarda Municipal de São Carlos;

III - Um representante da Polícia Militar indicado pelo Comandante do 38º Batalhão da Polícia Militar;

IV - Um representante da Polícia Civil, indicado pelo Delegado Seccional de Polícia;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

VI - Diretor do Departamento de Defesa Civil;

VII - Um representante do CONSEG indicado por sua Presidência;

VIII - Um representante do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) indicado por sua Coordenação;

IX - Um representante do Conselho Municipal Antidrogas, escolhido dentre os membros da sociedade civil;

X - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, escolhido dentre os membros da sociedade civil;

XI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, escolhido dentre os membros da sociedade civil;

XII - Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Carlos (ACISC), indicado por seu Diretor Regional;

XIII - Um representante do Centro da Indústria do Estado de São Paulo (CIESP), indicado por seu Diretor Regional;

XIV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de São Carlos, indicado por seu Presidente.

(...)"

Art. 2º O art. 12, I, da Lei Municipal nº 13.398, de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

I - Diretor do Departamento de Coordenação Político Institucional da Secretária Municipal de Governo;

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.197
DE 5 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos indicados com altas habilidades ou superdotação no Município.

(Autor: Roselei Françoço - Vereador - REDE)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município em atendimento ao disposto no inciso II do art. 59 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Podem ser consideradas como de altas habilidades/superdotação as pessoas que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora (Ministério da Educação/2001).

Art. 2º O atendimento às altas habilidades é modalidade de educação especial e inclusiva e tem início na educação infantil e estende-se, sempre que necessário, a toda a vida escolar e acadêmica.

Art. 3º O Município assegurará aos educandos com altas habilidades curriculares, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades.

Art. 4º O atendimento às altas habilidades deve ser realizado preferencialmente em sala comum ou em sala de recursos, sala de apoio ou em outros espaços definidos pelo Município.

Art. 5º O Município, a seu critério, realizará parcerias com instituições públicas e privadas especializadas, associações, instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária visando à identificação e atendimento a pessoas com altas habilidades.

Art. 6º O Município promoverá a implantação gradativa do atendimento às altas habilidades/superdotação no prazo de cinco anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 5 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

**DECRETO Nº 149
DE 30 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E 1ª E 2ª SECRETÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.081, de 3 de dezembro de 2002, em especial o estabelecido no artigo 3º, §1º, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16.541/02,

CONSIDERANDO a escolha do presidente, vice-presidente, primeira e segunda secretárias em reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrida no dia 1º de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica a presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, com as competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 13.081, de 3 de dezembro de 2002, e alterações posteriores, composta da seguinte forma:

I - MARIA SYLVIA CARVALHO DE BARROS, representante do Conselho Regional de Nutricionistas, como Presidente;

II - ANA CLAUDIA REIS MAIELLO representante das Entidades Religiosas - Paróquia São João Batista, como Vice-Presidente;

III - MARINALDA NAPOLITANO PINTO representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, como 1ª Secretária;

IV - RENATA SIQUEIRA FONSECA representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, como 2ª Secretária.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados é de um ano, permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados desde 2 de setembro de 2016.

São Carlos, 30 de junho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 150
DE 3 DE JULHO DE 2017**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das

atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.081, de 3 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16.541/02,

DECRETA

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 71, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, constituído pelo Decreto nº 221, de 26 de julho de 2016, os senhores:

I - ANA FLAVIA DE FREITAS ZANIN, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Giovanna Pereira Gambarini;

II - ANA LÚCIA DA SILVA, como representante titular de Entidades Religiosas - Paróquia São João Batista, em substituição a Ana Claudia dos Reis Maiello;

III - RITA DE CÁSSIA DINIZ DO CARMO, como representante suplente de Entidades Religiosas - Paróquia São João Batista, em substituição a Maria Pereira Lima;

IV - LEO YOSHITARU DOI, como representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Andrea de Oliveira Martins;

V - SUELI APARECIDA FERREIRA, como representante titular da Secretaria Municipal de Governo, em substituição a Giviana Alessandra Munno;

VI - LAURIE TACIN LUBEK, como representante suplente da Secretaria Municipal de Governo, em substituição a Paulo Sergio da Silva;

VII - TATIANA CARVALHO DORNELLES CHENCHI, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Bruna Regina Carboni;

VIII - MARIO LUIZ PAULINO, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia, em substituição a Kleber Renato Luchesi."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2017.

São Carlos, 3 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 151
DE 3 DE JULHO DE 2017**

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.081, de 3 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16.541/02,

DECRETA

Art. 1º Ficam integradas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, constituído pelo Decreto nº 221, de 26 de julho de 2016, os senhores:

I - ANA PAULA BELLOTTI MELLADO, como representante titular da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em substituição a Mario Otávio Batalha;

II - RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTANA, como representante suplente da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 152
DE 3 DE JULHO DE 2017**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E 1ª E 2ª SECRETÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.081, de 3 de dezembro de 2002, em especial o estabelecido no artigo 3º, §1º, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16.541/02,

CONSIDERANDO solicitação de alteração da vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em fls. 600,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 149, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II - Ana Claudia Reis Maiello representante da EMBRAPA - Pecuária Sudeste EMBRAPA Instrumentação, como Vice-Presidente;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 153
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.188, DE 5 DE JULHO DE 2017. AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.506/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.397.423,36 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 18.188, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.0072.2.218	1.159.962,25
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.0072.2.218	25.988,45
20.01.00	4.4.90.52	005	11.334.0072.2.218	158.772,78
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.0072.2.098	44.224,68
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.0072.2.098	8.475,20
Total				1.397.423,36

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 154
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.189, DE 5 DE JULHO DE 2017. AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.401/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.189, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.36	001	13.392.0004.2.004	8.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	20.000,00
Total				28.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	28.000,00
Total				28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 155
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.190, DE 5 DE JULHO DE 2017. AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.801/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.190, de 5 de julho de 2017, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0060.1.008	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 156
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.191, DE 5 DE JULHO DE 2017. AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.804/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.191, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.39	001	15.451.0064.2.092	50.000,00
19.03.00	3.3.90.30	001	15.451.0064.2.092	10.000,00
Total				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 157
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.192, DE 5 DE JULHO DE 2017. AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.807/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.192, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	4.4.90.51	001	12.365.0047.1.010	30.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	55.000,00
12.03.00	3.3.90.39	001	12.365.0047.2.065	20.000,00
12.02.00	3.3.90.30	001	12.361.0048.2.060	15.000,00
12.02.00	4.4.90.52	001	12.361.0048.2.060	5.000,00
Total				125.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	125.000,00
Total				125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 158
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.193, DE 5 DE JULHO DE 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.595/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.193, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	13.500,00
13.01.00	3.3.90.30	001	27.812.0049.2.067	12.500,00
Total				26.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	26.000,00
Total				26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 159
DE 6 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.194, DE 5 DE JULHO DE 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.817/17, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 524.641,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.194, de 5 de julho de 2017, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	509.641,00
13.01.00	3.3.90.31	001	27.812.0049.2.067	15.000,00
Total				524.641,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.03.00	3.3.90.34	001	15.451.0064.2.092	524.641,00
Total				524.641,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS
PORTARIA Nº 611
DE 30 DE JUNHO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 14.506/14, resolve

AUTORIZAR
o afastamento do servidor CASSIO CASTELI DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.156.043-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, pelo período de um ano a contar de 1º de setembro de 2017, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.
São Carlos, 30 de junho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 616
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 31.196/14, resolve
DESIGNAR
o servidor EVANDRO CARLOS DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.111.036-7-SSP/SP, Fiscal e Operador de Trânsito e Transporte, para substituir HELENA MARIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.743.423-5-SSP/SP, Chefe de Seção de Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 10 a 19 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 617
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 12.745/14, resolve
DESIGNAR
o servidor GUILHERME BARBOSA GOMES FIGUEIREDO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.506.954-8-SSP/SP, Assistente Administrativo, para substituir MIRIAN CRISTINA THOMÉ SPADACINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.598.919-3-SSP/SP, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no período de 10 a 19 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 620
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.671/14, resolve
NOMEAR
DOUGLAS ROGERIO PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.200.461-X-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 3 de julho de 2017, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 621
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 7.732/14, resolve
DESIGNAR
a servidora ALINE LATTARO LAZARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.850.078-6-SSP/SP, Auxiliar Administrativo, para substituir ALINE MARQUES SANTEZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.041.758-4-SSP/SP, Chefe de Seção de Acompanhamento de Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no período de 5 a 14 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 622
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 3.093/15, resolve
DESIGNAR
o servidor KLAUS MARTINS SCHNEIDER, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.734.653-8-SSP/SP, Engenheiro, para substituir ALBERTO ENGELBRECHT, portador da Cédula de Identidade RG nº 463.941-4-SSP/SP, Diretor do Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no período de 10 a 24 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 623
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 12.746/14, resolve
DESIGNAR
a servidora CÍNTIA HELENA RODA DOMINGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.672.101-3-SSP/SP, Assistente Administrativo, para substituir ODIR LOPES QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.117.670-3-SSP/SP, Chefe de Seção de Documentação Físico-Territorial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no período de 10 a 29 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 624
DE 5 DE JULHO DE 2017**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 26.479/13, resolve
DESIGNAR
o servidor ALEXANDRE CAMURÇA SILVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.963.433-9-SSP/SP, Assistente Administrativo, para substituir JANE HELOISA AMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.778.365-X-SSP/SP, Chefe da Seção de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no período de 12 a 21 de julho de 2017, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 5 de julho de 2017.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos, na Rua Episcopal nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, nos termos do artigo 13, § 1º da Lei Municipal nº 12.998/2002 e alterações, vem, expressamente, NOTIFICAR a empresa GOLDMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.971.352/0001-64, com sede na Rua Bruno Panhoca, 284, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13.570-430, nesta cidade, nos seguintes termos:
Considerando o descumprimento dos encargos previstos na citada Lei, fica expressa e plenamente revogado o Termo Provisório de Posse nº 2/16, tendo como objeto os lotes 64 e 65 da Quadra 05, Matrículas CRI nº 53.628 e 53.629 respectivamente, localizado no CEAT - Centro Empresarial de Alta Tecnologia "Dr. Emílio Fehr", nesta cidade.
Sem prejuízo, fica também a NOTIFICADA plenamente ciente da obrigação de desocupar os imóveis no PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, caso ocupados, sob pena da adoção de medidas judiciais cabíveis, especialmente da competente Ação de Reintegração de Posse.

Da mesma forma, a NOTIFICADA fica ciente da impossibilidade de lançar mão do direito de retenção e não terá direito a qualquer indenização caso tenha feito alguma benfeitoria nos imóveis, conforme o disposto na Lei Municipal nº 12.998/2002 e alterações posteriores.
São Carlos, 04 de julho de 2017.
José Galizia Tundisi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos, na Rua Episcopal nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, nos termos do artigo 13, § 1º da Lei Municipal nº 12.998/2002 e alterações, vem, expressamente, NOTIFICAR a empresa KME AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.214.798/0001-86, com sede na Avenida Morumbi, 849, Bairro Vila Morumbi, CEP: 13.572-000, nesta cidade, nos seguintes termos:
Considerando o descumprimento dos encargos previstos na citada Lei, fica expressa e plenamente revogado o Termo Provisório de Posse nº 3/16, tendo como objeto o lote 58 da Quadra 05, Matrícula CRI nº 53.622, localizado no CEAT - Centro Empresarial de Alta Tecnologia "Dr. Emílio Fehr", nesta cidade.
Sem prejuízo, fica também a NOTIFICADA plenamente ciente da obrigação de desocupar os imóveis no PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, caso ocupados, sob pena da adoção de medidas judiciais cabíveis, especialmente da competente Ação de Reintegração de Posse.
Da mesma forma, a NOTIFICADA fica ciente da impossibilidade de lançar mão do direito de retenção e não terá direito a qualquer indenização caso tenha feito alguma benfeitoria nos imóveis, conforme o disposto na Lei Municipal nº 12.998/2002 e alterações posteriores.
São Carlos, 04 de julho de 2017.
José Galizia Tundisi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/17-SMS DE 29 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Saúde, CARLOS EDUARDO COLENCI, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014,
Considerando a Portaria nº 009/07-SMS de 16 de abril de 2007, que trata da definição dos medicamentos padronizados para prescrição e uso no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de São Carlos,
Considerando a Portaria nº 004/10-SMS de 07 de junho de 2010, que trata da inclusão/exclusão dos medicamentos padronizados para prescrição e uso no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de São Carlos,
Considerando a Portaria nº 21/10-SMS de 20 de dezembro de 2010 que orienta o fluxo de atendimento e normativas para a dispensação de medicamentos da rede pública,
Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, vigorando em todo o território nacional, para qualquer ação ou serviço de saúde realizado por pessoas ou empresas, em seu artigo 33, parágrafos 1º e 4º, artigo 34 e artigo 35,
Considerando a Portaria 2.981/MS de 26 de novembro de 2009, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, em seus artigos 9, 10 e 13,
Considerando a Portaria nº 2.982/MS de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,
Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde em seu artigo 3º - do financiamento,
Considerando o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme normas estabelecidas em Portarias citadas, com aplicação de valores mínimos de seus orçamentos próprios,
Considerando que estes recursos são alocados aos entes federativos, utilizando como parâmetro a população estimada em censo demográfico e os valores per capita são para financiamento de medicamentos e insumos da RENAME,
RESOLVE:
Art. 1º. As Unidades de Dispensação de Medicamentos e Insumos para a rede pública de saúde do Município estão autorizadas a fornecê-los, exclusivamente, a usuários e seus dependentes residentes e domiciliados no município de São Carlos, mediante prescrições médicas.
§ 1º. Para efeito de comprovação de residência, o usuário e/ou seus dependentes deverá/deverão apresentar seu título de eleitor vinculado a zona eleitoral do Município de São Carlos, conta de água ou luz em nome do usuário e/ou seu dependente.

§ 2º. Para efeito de comprovação de dependência, o usuário poderá apresentar certidão de nascimento, RG, tutela ou outro documento hábil de comprovação do vínculo.

Art. 2º. No caso de descumprimento desta Portaria ficará o infrator sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir de 30 dias da data de sua publicação, período até o qual, as unidades de dispensações de medicamentos deverão fazer ampla divulgação da presente portaria.

CARLOS EDUARDO COLENCI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Walcinyr Bragatto, convoca os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa "Passe Emprego" para a 2ª Reunião que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados:

Dia: 19/07/2017 (quarta-feira)

Horário: 14h00

Local: Auditório "Wilson Wady Cury" da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, localizado na Avenida São Carlos, nº 1800 - Centro

Pauta:

-Leitura da Ata da Reunião anterior;

-Apresentação dos relatórios de beneficiários para o mês de Julho de 2017.

São Carlos, 05 de julho de 2017.

Walcinyr Bragatto

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, comunica que a publicação do Resultado do Deferimento Preliminar das inscrições do Programa de Preparação para Aposentadoria, prevista para 07/07/17, fica alterada para 11/07/17. Comunicamos ainda que o cronograma fica alterado, conforme segue:

DATA	EVENTO
11/07/2017	Publicação do Deferimento Preliminar das inscrições
11/07 e 12/07/2017	Interposição de recurso, protocolado na Seção de Atendimento, das 09:00hs às 17:00hs
14/07/2017	Publicação do resultado da Interposição de Recursos, Classificação final e Convocação para uma reunião a ser realizada no dia 17/07/2017*.

*Informamos que o não comparecimento nesta data e local implicará na desclassificação da lista de habilitados, permitindo a abertura das vagas para os próximos habilitados no programa de preparação para a aposentadoria - PPA, respeitando a classificação.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
20898/2017	WIMARUEY SANTOS SILVA	3.081.039.001	DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL	ISSQN LANÇADO
15231/2017	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	15.620	CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS	NOTAS Nº 1362 À 1368 -CANCELADAS
23116/2017	ADAUTO FLORENCIO DOS SANTOS	61.061	CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL Nº 22	INDEFERIDO - FORA DO PRAZO
23579/2017	OZ PROD. AUDIOVISUAIS E COM. LTDA ME	44.547	CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL Nº 861	INDEFERIDO
11570/2016	FIPAI - FUND. PARA INCR. DA PESQ. E APERF. IND.	14.577	CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL Nº 2454	INDEFERIDO - TOMADOR NÃO IDENTIFICADO
18129/2014	RONALDO AUGUSTO CARVALHO	01.10.515.017.440	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31540/2016	HIDALGO BERNARDO DE OLIVEIRA	01.04.240.031.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
31031/2016	FABIO DONIZETTI DE OLIVEIRA GONÇALVES	01.20.124.001.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
14241/2016	MARIO ROMEU PELEGRINO JUNIOR	01.10.511.013.331	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
32321/2014	NOSSO TETO EMPREEND. IMOB. LTDA	01.08.286.031.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
32754/2014	NOSSO TETO EMPREEND. IMOB. LTDA	01.08.286.033.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
33123/2016	GUSTAVO VOLPIANO	01.08.295.011.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
29050/2015	ROZANIA TOMAZ	01.12.105.038.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO

813494/2016	SACRAMENTANA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.20.130.058.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
13327/2015	FRANCISCO DE ASSIS BORTOLETTO	01.10.530.032.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
1383/2017	LINNEAR INCORP. E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	01.03.030.011.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
19280/2005	GISELLE APARECIDA MARTINS	01.16.208.033.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
15443/2016	DORIVAL BRAZ JUNIOR	01.20.027.023.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
22843 / 2017	V.A. DE OLIVEIRA SAMPEL ME	13.808.168/0001-70	NOTIFICAÇÃO Nº 1473 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.245/2014	MOTEL MAXIM'S SAO CARLOS LTDA	67.696.054/0001-04	NOTIFICAÇÃO Nº 1474 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.366/2014	HOTEL A. MALIBU LIMITADA	48.020.499/0001-25	NOTIFICAÇÃO Nº 1475 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.231/2014	PUBLICIDADE A. D. B. SAO CARLOS LTDA ME	06.081.622/0001-78	NOTIFICAÇÃO Nº 1476 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.235/2014	IMOBILIARIA CARDINALI LTDA.	03.463.561/0001-15	NOTIFICAÇÃO Nº 1477 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.241/2014	HOT SAO CARLOS PROPAGANDA LTDA -ME	01.497.712/0001-20	NOTIFICAÇÃO Nº 1478 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.242/2014	CENTER IMOVEIS LTDA	05.515.765/0001-88	NOTIFICAÇÃO Nº 1479 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.243/2014	BROA GOLF RESORT	96.348.875/0002-39	NOTIFICAÇÃO Nº 1480 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.391/2014	DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA	9191648	NOTIFICAÇÃO Nº 1481 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
16.474/2014	PORTO PAINÉIS LTDA - ME	9310594	NOTIFICAÇÃO Nº 1482 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
17.070/2014	PAINEW PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	9310598	NOTIFICAÇÃO Nº 1483 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
33.955/2016	DE SANTIS COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	19.257.637/0001-96	NOTIFICAÇÃO Nº 1484 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
33.953/2016	NOBILE PUBLICIDADE VISUAL LTDA	00.099.990/0319-29	NOTIFICAÇÃO Nº 1485 / 17 - NCJ	APRESENTAR DOCUMENTOS
13.999/2017	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL DE SAO CARLOS	59.621.003/0001-95	NOTIFICAÇÃO Nº 1486 / 17 - NCJ	DEFERIDO
33.951/2016	DAREZZO & DAREZZO HOTEL LTDA - EPP	11428	NOTIFICAÇÃO Nº 1487 / 17 - NCJ	LANÇADA TAXA DE PUBLICIDADE
23.120/2017	SMF CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	79.984.985/0001-97	NOTIFICAÇÃO Nº 1488 / 17 - NCJ	DEFERIDO
16.235/2014	IMOBILIARIA CARDINALI LTDA.	03.463.561/0001-15	NOTIFICAÇÃO Nº 1489 / 17 - NCJ	LANÇADA TAXA DE PUBLICIDADE
33269/2016	P&B CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	50569	NOTIFICAÇÃO Nº 1490 / 17 - NCJ	INDEFERIDO
1739/13	ANTONIO NELSON R. DA SILVA	10.454.002.001	aprovação projeto	issqn lançado
5531/16	RONAN FERREIRA DE ANDRADE	10.507.009.199	aprovação projeto	issqn lançado
2600/98	CAROLINA CALAFATTI R. DE CASTRO	02.036.013.002	aprovação projeto	issqn lançado
22/1983	NOEL ANTONIO DE SOUZA	12.130.016.001	aprovação projeto	issqn lançado
80532/92	ELPIDIO FRANCISCO DOS SANTOS	14.021.036.001	aprovação projeto	issqn lançado
2380/14	MARCELO DA SILVA RODRIGUES	20.142.024.001	aprovação projeto	issqn lançado
6143/11	CELIA DE QUEIROZ DE PATTO	10.370.018.001	aprovação projeto	issqn lançado
10455/16	WANDERSON LUIS BERTOLLO	19.198.004.001	aprovação projeto	issqn lançado
32760/14	NOSSO TETO EMPR. IMOB. LTDA	08.286.032.001	aprovação projeto	issqn lançado

Lino Gasqui

Diretor do Departamento de Arrecadação em substituição
Mario Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
3175/17	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	10.137.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	DEFERIDO
3322/17	VANDERLEI PEPATO	08.194.004.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	DEFERIDO

12980/17	NOEMIA BALDANO	08.124.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	DEFERIDO
1691/17	Honorio quiterio dos santos	15.071.019.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	DEFERIDO
13031/17	Denevaldo alves botelho	12.067.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 a 2018	INDEFERIDO
13867/17	JURANDIR DOS SANTOS PINTO	20.034.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2013 a 2018	INDEFERIDO
50322/99	Rosa fernandes poli	07.117.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 a 2018	INDEFERIDO
3279/17	Elio gomes de alencar	08.175.034.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	INDEFERIDO
3266/17	Maria benedita de oliveira	06.201.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	DEFERIDO
459/16	nelson lages	05.088.005.003 e 05.081.001.001	revisão de lançamento	deferido
8173/09	LILIAN GRACIA SOUZA PINTO	09.055.007.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
29154/14	NICEIA PERES MEISEGEIER	16.074.002.001	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
23186/17	EDSON FERNANDO SUDAN	20.039.013.001	DESMEMBRAMENTO DE IPTU	NOTIFICADO
23055/17	JOSE SAVERIO LIA E OUTROS	03.150.015.001	DESMEMBRAMENTO DE IPTU	NOTIFICADO
3319/07	lourdes budin longhin	07.005.007.001	revisão de lançamento	deferido
8174/09	lilian gracia souza prata	09.055.006.001	revisão de lançamento	deferido
21342/17	inidio fernando mendes	16.001.003.004	regularização de baixa de pagamento	solicita apresentar documentos
20451/17	gabriela ribeiro da silva	11.015.029.001	regularização de baixa de pagamento	deferido-notificado

MARCIO BLOCK BERRIBLI

Diretor do Departamento de Arrecadação
MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
14.566/08	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Belém	Várias	Imunidade Tributária IPTU 2015 a 2017	DEFERIDO
23.764/17	Passoie São Carlos Administração de Bens S/A.	10.200.032.001	Baixa da 1ª parcela IPTU 2016	DEFERIDO
15.736/17	Engecer Ltda.	22.871	Cancelamento de Débito Guia do GISS de aviso 2934846	DEFERIDO
23.343/17	Lourival da Silva	10.305.020.001	Baixa da 9ª parcela IPTU 2016	DEFERIDO
2.103/14	Solange Aparecida Martin de Oliveira	01.085.026.001	Remissão de Multas e Juros IPTU 1999 a 2007	DEFERIDO
13.701/17	Marcelo Almir Lopes	15.180.006.032	Baixa da 2ª até 11ª parcela IPTU 2016	DEFERIDO
28.243/14	Julio Cesar Sarro de Castro	07.137.003.001	Isenção Aposentado IPTU 2013 a 2018	DEFERIDO
16.867/17	Lojas Tanger Ltda.	39.340	Cancelamento de Débito Guia do GISS de aviso 2741868	DEFERIDO
24.668/08	Erico Ronei Garbuio	47.683	Multa por Auto de Infração 2010	DEFERIDO
9.354/07	João Carlos Martinelli Peronti	01.106.003.001	Revisão de Lançamento IPTU 2006	DEFERIDO
30.454/16	New Truck V. e Peças Ltda.	03.050.036.001	Revisão de Lançamento IPTU 2016	DEFERIDO
4.983/13	Gilberto Choiti Ogawa	10.401.027.001	Imunidade Tributária IPTU 2016	DEFERIDO
36.390/16	Silvia Maria de Souza Coca	16.100.008.001	Isenção Social IPTU 2016 e 2017	DEFERIDO
32.318/14	Assembleia de DEUS Bom Retiro	09.090.033.001	Imunidade Tributária IPTU 2017	DEFERIDO

32.224/10	Francisco Ponzio	15.028.018.001	Isenção Aposentado IPTU 2016	DEFERIDO
22.967/10	Mitra Diocesana de São Carlos	10.404.020.001 10.404.020.001	Imunidade Tributária IPTU 2014, 2015 e 2016	DEFERIDO
15.134/07	Maria Clarete Cesário	20.048.003.001	Isenção Aposentado IPTU 2016 a 2018	DEFERIDO
814764/16	Valéria de Paula	16.192.073.072	Isenção Social IPTU 2014, 2015 e 2016	DEFERIDO
33.477/16	Angélica Rodrigues Costa	20.166.015.001	Isenção Social IPTU 2016	DEFERIDO
32.079/16	Valdeir Ferreira de Souza	20.139.025.001	Isenção Social IPTU 2016	DEFERIDO
10.403/10	Associação Dr. Celso Charuri de São Carlos	11.006.017.001	Imunidade Tributária IPTU 2016 e 2017	DEFERIDO
5.763/06	Mitra Diocesana de São Carlos	10.194.002.001	Imunidade Tributária IPTU 2015 e 2016	DEFERIDO
34.493/16	Kátia Ramos	20.134.023.001	Isenção Social IPTU 2016 e 2017	DEFERIDO
35.165/16	Alessandra Miranda Gomes	15.188.017.001	Isenção Social IPTU 2011 a 2016	DEFERIDO
285/05	RO-CEL Representações e consertos Ltda.	25.156	Cancelamento de Débito ISSQN Variável - Ação Fiscal 1998	DEFERIDO
16.022/07	Igreja Assembleia de DEUS Bom Retiro	07.156.011.001	Imunidade Tributária IPTU 2017	DEFERIDO
20.706/11	Paróquia Santa Rita de Cássia	10.056.007.003	Imunidade Tributária IPTU 2014	DEFERIDO
20.706/11	Paróquia Santa Rita de Cássia	10.056.035.001	Imunidade Tributária IPTU 2014, 2015 e 2016	DEFERIDO
21.971/10	Mitra Diocesana de São Carlos	16.090.033.001	Imunidade Tributária IPTU 2014, 2015 e 2016	DEFERIDO
2.959/98	José Lino Camelo	10.084.009.001	Isenção Aposentado Parcial IPTU 2016, 2017 e 2018	DEFERIDO

Mario Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda
Leandro Maestro
Diretor do Departamento de Dívida Ativa

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, convoca o candidato abaixo a comparecer a Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 406

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA PEREZ DE OLIVEIRA	34

Ficam convocados também, os candidatos habilitados abaixo descritos, que só serão admitidos caso haja vaga por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE TEIXEIRA DOS SANTOS MARQUES	35
RENATA OLZON DIONYSIO DE SOUZA	36

São Carlos, 06 de julho de 2017.
HELENA M. C. CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/17
MÉDICO CLÍNICO GERAL

O Prefeito Municipal de São Carlos, Airton Garcia Ferreira, FAZ SABER que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 11/17 para provimento do emprego de Médico Clínico Geral.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/17
MÉDICO DO TRABALHO

O Prefeito Municipal de São Carlos, Airton Garcia Ferreira, FAZ SABER que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 14/17 para provimento do emprego de Médico do Trabalho.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/17
MÉDICO GINECOLOGISTA

O Prefeito Municipal de São Carlos, Airton Garcia Ferreira, FAZ SABER que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 12/17 para provimento do emprego de Médico Ginecologista.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/17
MÉDICO PSIQUIATRA

O Prefeito Municipal de São Carlos, Airton Garcia Ferreira, FAZ SABER que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 13/17 para provimento do emprego de Médico Psiquiatra.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que o Sr. Gabriel Augusto, habilitado na 2ª posição do Concurso Público nº 526 para o emprego de Médico Vascular foi convocado em 25/05/2017 e demonstrou interesse pela vaga em 01/06/2017, mas não retornou até a presente data para efetivação da contratação, ficando portanto desclassificado.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº. 18 ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem no CIEE, à Rua São Sebastião, 1810 - Centro, no prazo de 08 (oito) dias corridos, para tratar de assunto referente ao início do estágio.

Os candidatos deverão comparecer no endereço acima, das 09h às 17h, munidos de 02 fotos 3x4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula.

Será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Curso: ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DE MORAES FELIPE	01º
VITORIA NOBREGA MARINO	02º

São Carlos, 06 de julho de 2017.

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº. 18 ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o abaixo discriminado a comparecer no CIEE, à Rua São Sebastião, 1810 - Centro, no prazo de 08 (oito) dias corridos, para tratar de assunto referente ao início do estágio.

O candidato deverá comparecer no endereço acima, das 09h às 17h, munido de 02 fotos 3x4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula.

Será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA COVELLO	01º

São Carlos, 06 de julho de 2017.

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO Nº 17 - ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que os candidatos abaixo

discriminados não compareceram para assumir as vagas a eles destinadas, ficando, portanto, desclassificados:

Curso: NUTRIÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELLIPE FERNANDO BARTAQUIM	01º
THAISI RODRIGUES GRANZOTTI	03º

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 PROCESSO Nº 22021/2017 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE REEDUCANDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS por um período de 12 meses. O Pregão Presencial na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br) ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 07 de julho de 2017 até o dia 21 de julho de 2017, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser protocolados impreterivelmente até as 09h00 do dia 24 de julho de 2017, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, quando serão abertos em sessão pública às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 04 de julho de 2017. Mário Luiz Duarte Antunes - Secretário Municipal de Fazenda.

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - CONVITE N.º 06/2017 - PROCESSO Nº 16348/2017

Aos 04/07/2017, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em quarta convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. Apenas a empresa LG de Souza apresentou seus envelopes, na forma prevista no Edital. Por ser esta a quarta convocação para esta licitação e por tratar-se de serviços necessários ao bom andamento das atividades da Administração, a Comissão decide prosseguir com o processo. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes e foi aberto o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi igualmente rubricada pelos presentes e depois de conferida, a empresa foi considerada habilitada. A Comissão decide por prosseguir com a licitação e foi aberto o envelope de proposta do licitante. Da mesma forma, a documentação apresentada foi rubricada pelos presentes e desta extraiu-se o valor de R\$ 17.000,00 proposto para esta licitação. Estando o valor apresentado compatível com o valor estimado para a contratação, a Comissão declara a empresa LG de Souza VENCEDORA deste processo. Esta decisão será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Roberto C. Rossato Presidente

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 PROCESSO Nº 19065/2017

Aos 05/07/2017, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial e demais presentes para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação apresentados para o Pregão Presencial supracitado. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a Certidão Negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União encontra-se vencida (item 9.3.3.1) e o licitante ficou ciente da necessidade da regularização deste documento no prazo de 5 dias, sob pena de des-

classificação. À vista da habilitação, foi declarado:
001.00 C.R. BUFE E EVENTOS LTDA – EPP 48.950,0000 Vencedor
O licitante vencedor sai da sessão ciente da necessidade de apresentação de nova proposta adequada aos valores de arremate no prazo de 24 horas. Os envelopes de habilitação não abertos ficarão lacrados e sob custódia da Equipe até a conclusão do procedimento licitatório. Ficarão abertos o prazo legal para interposição de recursos a partir da data de publicação da presente ata. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - PROCESSO N.º 31201/2014 Aos 06/07/2017, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em segunda convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para a Tomada de Preços supracitada. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes e foram abertos os envelopes de habilitação dos proponentes, cuja documentação extraída destes foi da mesma forma rubricada pelos presentes. Da análise da documentação apresentada, a Comissão decide por inabilitar o licitante Modolo e Modolo que não atendeu ao item 05.01.06. do Edital. As empresas Allgreen, KPG Construtora, Nova Meta, BJJ e HS Lopes foram consideradas habilitadas para esta licitação. Pela ausência de representantes de todos os licitantes, a Comissão decide suspender a sessão, divulgando este resultado pelos meios e prazos legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Roberto C. Rossato Presidente

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017 - PROCESSO N.º 14596/2017 Aos 04/07/2017, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para procederem a abertura dos envelopes de proposta apresentados para a Tomada de Preços supracitada. Divulgado o resultado da habilitação dos licitantes ocorrida em sessão pública de 19/06/2017, transcorrido o prazo legal e não havendo manifestações contrárias àquela decisão, a Comissão convocou todos os participantes para sessão pública de abertura dos envelopes de propostas que se encontravam custodiados por esta, devidamente lacrados e inviolados. Depois de analisados os preços ofertados e as respectivas planilhas, a empresa BJJ Construtora apresentou o melhor valor de proposta (R\$ 211.087,74) e por estar compatível com o valor previsto no processo licitatório a mesma foi declarada VENCEDORA desta licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Esta decisão será divulgada pelos meios e formas legais preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados, após o que o processo será remetido à unidade requisitante para emissão de parecer final para a continuidade dos trâmites administrativos processuais. Roberto C. Rossato Presidente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 e 087/2017 Comunicamos que o extrato das atas de registro de preços nº 086 e 087/2017 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS referente ao Pregão Presencial nº 04/2017, processo nº 1249/2017, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 06 de julho de 2017 Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088, 089, 090, 091 e 092/2017 Comunicamos que o extrato das atas de registro de preços nº 088, 089, 090, 091 e 092/2017 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) referente ao Pregão Presencial nº 09/2017, processo nº 448/2017/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 06 de julho de 2017 Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 PROCESSO N.º 1329/2017 ERRATA Exclui-se do Edital do Pregão Presencial 25/2017, publicado por esta Administração em 04/07/2017, a cláusula 9.9 e subcláusulas 9.9.1 a 9.9.5 abaixo descritas.
9.9. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 32.673,96 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) correspondente a 1% do valor estimado para esta licitação.
9.9.1. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
9.9.2. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.
9.9.3. Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de São Carlos, deverá ser efetuada até a data da abertura.
9.9.4. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções civis.
9.9.5. A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de

um dos seguintes eventos:
a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.
São Carlos, 4 de julho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 PROCESSO N.º 19505/2017 RERATIFICAÇÃO - ATA DE SESSÃO DA EQUIPE DE APOIO Aos 05/07/2017, reuniram-se na Sala de Licitações o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para retificar e ratificar a Ata da Sessão Pública de 26/06/2017, do processo supra, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Lote 002.00 ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE F 738.200,0000
738.200,0000 VENCEDORA
Leia-se:
Lote 002.00 ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE F 738.200,0000
738.150,0000 VENCEDORA
Ficam mantidas todas as demais condições que não conflitem com os dados acima retificados. Roberto C. Rossato Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2016 PROCESSO N.º 31766/2016 COMUNICADO DE REABERTURA Tendo em vista a suspensão anterior, COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio para manutenção da rede de oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data e horário para o limite para o cadastramento e recebimento de propostas será às 08h00 do dia 20/07/2017, o início da sessão pública será às 09h30 do dia 20/07/2017. São Carlos, 06 de julho de 2017. Roberto C. Rossato Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2017 PROCESSO N.º 259/2017 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 051/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE HOTELARIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 21/07/2017, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 21/07/2017 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 21/07/2017. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 04 de julho de 2017. Mario Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2017 PROCESSO N.º 254/2017 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 052/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO E CORPORATIVO PARA AMBIENTAÇÃO DAS ÁREAS DE APOIO ASSISTENCIAL E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA AMBIENTAÇÃO DOS QUARTOS DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 20/07/2017, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 20/07/2017 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 20/07/2017. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 05 de julho de 2017. Mario Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Imprensa Nacional
Objeto: prorroga vigência do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União para 11/06/2020 e estabelece o valor para o período de R\$ 103.740,00
Data da assinatura: 09/06/17
Processo nº 31.783/14

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/05

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadora: Agazarian Administradora de Bens Imóveis Ltda, representada por Lafic Loteamento, Administração, Financiamento, Imóveis, Corretora S/C Ltda.
Objeto: prorroga vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Cândido de Arruda Botelho, nº 1648, para 05/12/17, com aluguel mensal de R\$ 817,98
Data da assinatura: 27/06/17
Processo nº 4.535/05

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Marcos Paulo do Nascimento 26027986816
Objeto: show com a dupla Rick e Giovani, em 09/07/17, nas comemora-

ções da 11ª Festa da Laranja com Açúcar no Distrito de Santa Eudóxia
Valor: R\$ 60.000,00
Data da assinatura: 26/06/17
Vigência: 10/07/17
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93)
Processo nº 21.237/17

EXTRATO DO TERMO N.º 18/17

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e J.P.V. Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: termo de compromisso de outorga onerosa de Alteração de Uso do Solo
Matrícula no CRI: 133.916
Valor: R\$ 952.000,00
Fundamento legal: Leis Municipais nºs 13.691/05 e 14.059/07
Data da assinatura: 09/06/17
Processo nº 12.867/15



LICITAÇÃO

CONVITE N.º 03/2017 (Processo Administrativo nº 69/2017) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagens com fornecimento de plantas e insumos, para manutenção e revitalização dos jardins da Fundação Pró-Memória de São Carlos com área total de 2.500 m2, conforme características e especificações constantes no Edital deste Convite e seus Anexos. HOMOLOGO o julgamento da comissão de licitações da Fundação Pró-Memória de São Carlos e ADJUDICO a empresa RRL-SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP. CPNJ 15.619.054/0001-07. São Carlos, 06 de julho de 2017. BRUNO LUIZ TURCI. Diretor Presidente



LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º 01/2017 PROCESSO N.º 216/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2017, às 9h00min, reuniram-se na sede da PROHAB SÃO CARLOS S/A, à Rua São Joaquim, 958, na Cidade de São Carlos - SP a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2017, abaixo assinados, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação apresentados para o Convite supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma, revitalização e modernização do sistema de iluminação pública da Praça da Independência, Praça da Saudade e canteiros centrais situados nas Avenidas São Carlos e Salgado Filho, nas imediações do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo.
Foram convidadas a participar desta licitação 14 (catorze) empresas, nos termos da Folha 96, do Processo Administrativo nº 216/2017.
As empresas AMX AMBIENTAL IND. COM. REC. LTDA, CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA - EPP, G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e TOTALL EMPREENDIMENTOS LTDA manifestaram interesse em participar desta licitação, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93.
Apresentaram propostas as empresas abaixo:
AMX AMBIENTAL IND. COM. REC. LTDA
BRIGHT FUTURE COM. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
D.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA
ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA - EPP

G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
MIRIAM BUENO TERASSI CONSTRUÇÕES ME
TOTALL EMPREENDIMENTOS LTDA
Ato contínuo, os membros da CPL e os licitantes presentes rubricaram os envelopes e a CPL procedeu a abertura dos envelopes de nº 01 rubricando todos os documentos neles contidos, os quais também foram rubricados pelos licitantes presentes.

Ato contínuo, dois licitantes, a G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA - EPP, fizeram os seguintes apontamentos:

A Empresa G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representada pelo sócio, Marcus Rodrigo Carvalho, apontou:

- Que a Empresa TOTALL EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou os seguintes documentos: BALANÇO PATRIMONIAL, Item 6.1.15; COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos Reais), Item 6.1.13; e DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO, Item 6.1.15.2.

- Que a Empresa BRIGHT FUTURE COM. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não apresentou: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FGTS, Item 6.1.8; REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, Item 6.1.9; PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos Reais), Item 6.1.13; e BALANÇO PATRIMONIAL, Item 6.1.15.

- Que a Empresa D.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou: CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, mas tão somente cópia simples, Item 6.1.1.

- Que a Empresa AMX AMBIENTAL IND. COM. REC. LTDA não apresentou: INSCRIÇÃO ESTADUAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, Item 6.1.3; INSCRIÇÃO MUNICIPAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, Item 6.1.4; e REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, Item 6.1.9.

A Empresa ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA - EPP, representada pelo sócio Rafael Tudela Teixeira, apontou:

- Que a Empresa MIRIAM BUENO TERASSI CONSTRUÇÕES ME não apresentou atividade compatível com o objeto da licitação;

- Que a Empresa CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI não apresentou atividade compatível com o objeto da licitação;

- Que a Empresa D.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA apresentou CAPITAL SOCIAL desatualizado no CREA;

- Que a Empresa AMX AMBIENTAL IND. COM. REC. LTDA não apresentou o CREA da Pessoa Jurídica.

Ato contínuo, a CPL recebeu os apontamentos dos licitantes e os comunicou que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão respondidos os questionamentos, bem como declarados os habilitados e desabilitados.

A Comissão divulgará este resultado nas formas legais, preservando aos licitantes o direito de manifestação, dentro dos prazos previstos, após o que aguardará a manifestação final da unidade interessada para a continuidade dos trâmites administrativos processuais.

Os envelopes de proposta apresentados ficarão custodiados em poder da Comissão, devidamente lacrados, até a definição de continuidade deste processo.

Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB, bem como pelos licitantes presentes.

Luiz Valentie de Oliveira Neto
Presidente CPL

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2017

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: NF REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos construtivos em 02 unidades habitacionais localizadas no Bairro São Carlos VIII Quadra 09 Bloco 08 Ap. 11 de propriedade da Sra. Aparecida de Fátima Correia e Quadra 08 Bloco 02 Ap.11 de propriedade da Sra. Zaira de Jesus Paolovick. Valor: R\$ 25.850,00

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: Prazo de 60 dias, a partir da ordem de serviço.

São Carlos, 06 de julho de 2017

Julio Cesar Alves Ferreira

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº221/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2017

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: ROBERTO SANTOS VIANA
Objeto: Contratação de empresa especializada para restauração de ponte de madeira, localizada na Rua Cicero Soares Ribeiro e Maria Consuelo Brandão Tolentino, no Jardim Medeiros. Valor: R\$ 34.820,00

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: Prazo de 30 dias, a partir da ordem de serviço.

São Carlos, 06 de julho de 2017
Julio Cesar Alves Ferreira
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



ATO DA SECRETARIA

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Benedito Carlos Marchezin, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as justificativas apresentadas, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA., responsável, com exclusividade no Brasil, para "prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças para produtos da marca FLYGT", objeto do Processo Administrativo nº 3130/2017 e com fundamento legal no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2124/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2017

Objeto: "Aquisição de cimento CP III e CP II, visando suprir o estoque do Almoarifado".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "WR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME" para o lote único, no valor total de R\$ 15.030,00, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 - PROCESSO Nº 0834/2017

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme edital. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 20/07/2017 e início da sessão de disputa às 10h do dia 20/07/2017 (horário de Brasília).

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Setor de Contratos e Licitações

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2489/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2017

Objeto: "Aquisição de leite tipo longa vida (integral)".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA" para o lote 01, no valor de R\$ 24.570,00, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 55/2014 PROC. Nº 478/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CONTRATADA: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, das 24h de 19/06/2017 até 24h de 19/06/2018, conforme autorização da autoridade

competente e justificativas trazidas aos autos. As despesas correrão por conta de recursos financeiros da Dotação nº 060100.1751260082.504 - 3.3.90.39.69, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2013 PROC. Nº 1545/2013.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BERNARDI & BERNARDI LTDA - EPP.

OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação do seu prazo de vigência, por 12 (doze) meses, ou seja, 25 de julho de 2017 até 25 de julho de 2018, no valor de R\$ 364.305,96 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período, para peças e mão de obra. As despesas com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1981/2017 - P.E. 014/2017

Resumo da Ata Registro de Preços nº 023/2017 - entre SAAE e TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item 01 - 160.000 - UN - Copo descartável para café, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em sacos plásticos com 100 unidades cada. - Vlr. Unit. R\$ 0,0108.

Item 02 - 70.000 - UN - Mexedor plástico para café, acondicionados em pacotes de 500 unidades. - Vlr. Unit. R\$ 0,0105.

Item 03 - 450.000 - UN - Copo descartável para água, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionado em sacos plásticos com 100 unidades cada. - Vlr. Unit. R\$ 0,0211.

Item 04 - 20.000 - UN - Mexedor plástico (drink) para chá e leite, acondicionados em pacotes de 500 unidades. - Vlr. Unit. R\$ 0,01945.

Item 05 - 85.000 - UN - Copo descartável para café capacidade de 80ml, acondicionados em sacos de 100 unidades na cor branca - Vlr. Unit. R\$ 0,0190.

Item 06 - 2.500 - KG - Açúcar branco, refinado em embalagem de 1 kg. Origem vegetal: sacarose de cana de açúcar. - Vlr. Unit. R\$ 2,7354.

Item 07 - 300 - CX - Chá mate tostado em sachê, embalado em caixas com 25 sachês cada. - Vlr. Unit. R\$ 5,3366.

Item 08 - 110.000 - SAC - Açúcar Refinado branco, origem vegetal acondicionados em sachês de no mínimo 5 gramas, envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente. - Vlr. Unit. R\$ 0,0200.

Resumo da Ata Registro de Preços nº 024/2017 - entre SAAE e MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP.

Item 01 - 1.400 - KG - Café em pó homogêneo, torrado e moído, empacotado a alto vácuo em embalagem de 500g. - Vlr. Unit. R\$ 19,00.

Item 02 - 850 - KG - Café Tipo Superior, Torrado em grãos, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de no máximo 5 kg. - Vlr. Unit. R\$ 16,53.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2207/2017 - P.E. 015/2017

Resumo da Ata Registro de Preços nº 025/2017 - entre SAAE e NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Item 01 - 6.000 - PAR - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante, proteção contra agentes mecânicos e químicos, tamanho G. - Vlr. Unit. R\$ 2,13.

Item 02 - 4.000 - PAR - Luva confeccionada em raspa de couro, tipo 5 dedos com reforço na palma, cano curto de 7cm de punho. - Vlr. Unit. R\$ 4,90.

Item 03 - 370 - PAR - calçado de proteção masculino de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, na cor preta. - Vlr. Unit. R\$ 31,01.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 13.258/2003 e da Lei Municipal nº 16.000/2012 e alterações posteriores, de Médico - Emprego: Clínico Geral, Ginecologista, Psiquiatra e de Médico do Trabalho.

1. MÉDICO ESPECIALISTA

RME: Pontuação em Residência Médica em outra Especialidade
TER: Pontuação em Título de Especialista Registrado na AMB
ECA: Pontuação em Experiência Comprovada de Trabalho na Área
TAP: Pontuação em Trabalho Apresentado
ACP: Pontuação em Aprovação em Concurso Público
CPA: Pontuação em Certificado de Participação
CLF: Classificação Final

PSS 12/17 MÉDICO GINECOLOGISTA - Classificação Final

Identidade	Candidato (a)	Nascimento	RME	TER	ECA	TAP	ACP	CPA	TOTAL	CLF
2001002143576CE	ARICIA DE ALENCAR ARRAIS MOTA	09/08/1985	35	30	0	15	2,5	5,0	87,5	1º

PSS 13/17 MÉDICO PSIQUIATRA - Classificação Final

Identidade	Candidato (a)	Nascimento	RME	TER	ECA	TAP	ACP	CPA	TOTAL	CLF
33.291.893-2 SP	JEMIMA CURCI DA SILVA	18/02/1982	35	30	6	15	5,0	5,0	96,0	1º

2. MÉDICO CLÍNICO GERAL

RME: Pontuação em Residência Médica
TER: Pontuação em Título de Especialista Registrado na AMB
ECA: Pontuação em Experiência Comprovada de Trabalho na Área
TAP: Pontuação em Trabalho Apresentado
ACP: Pontuação em Aprovação em Concurso Público
CPA: Pontuação em Certificado de Participação
CLF: Classificação Final

PSS 11/17 MÉDICO CLÍNICO GERAL - Classificação Final

Identidade	Candidato (a)	Nascimento	RME	TER	ECA	TAP	ACP	CPA	TOTAL	CLF
18.216.522-X SP	SILVIO FERNANDO CASTRO ROSATT	25/08/1968	35	30	10	15	2,5	5,0	97,5	1º
8.738.703-7 SP	VICENTE DE PAULA CIARROCCI JR	21/04/1961	35	30	0	0	0,0	0,0	65,0	2º
39.013.783-2 SP	KARINA MITROPOULOS PONTELI	28/10/1991	0	30	0	5	0,0	4,5	39,5	3º
47.390.184-5 SP	DIEGO HENRIQUE SILVA	02/05/1991	0	0	4	15	2,5	3,0	24,5	4º
43.708.500-4 SP	BRUNO RAGUSA COSTA	27/03/1986	0	0	1	15	0,0	5,0	21,0	5º
43.689.130-X SP	CLARISSA GONÇALVES DE A SEROTI	25/09/1986	0	0	1	15	0,0	5,0	21,0	6º
552.617-6 SP	MARIA CRISTINA MORTATI SANTOR	09/01/1952	0	0	0	15	0,0	5,0	20,0	7º
33.710.170-X SP	JORGE AUGUSTO ALVAREZ CHOFFI	24/01/1986	0	0	10	5	0,0	2,0	17,0	8º
27.654.161-3 SP	RODRIGO SOUTO FERREIRA	25/04/1984	0	0	10	0	5,0	0,0	15,0	9º

Identidade	Candidato (a)	Nascimento	RME	TER	ECA	TAP	ACP	CPA	TOTAL	CLF
16.197.704-2 SP	FABIO FERRAZ	04/08/1943	0	0	10	0	2,5	0,0	12,5	10º
17.452-9 TO	RODRIGO LEONARDO V FREGONESI	04/02/1978	0	0	8	0	0,0	2,0	10,0	11º
33.710.414-1 SP	GUSTAVO MILANETTO MUNNO	25/11/1980	0	0	2	0	0,0	0,0	2,0	12º
29.953.137-5 SP	ANA PAULA VAZ MARTINEZ	16/12/1978	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	13º
34.227.247-0 SP	BRUNO DOS SANTOS DIAS	26/01/1986	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	14º

3. MÉDICO DO TRABALHO

RME: Pontuação em Residência Médica
TER: Pontuação em Título de Especialista Registrado na AMB
ECA: Pontuação em Experiência Comprovada na Área de Medicina do Trabalho
TAP: Pontuação em Trabalho Apresentado
ACP: Pontuação em Aprovação em Concurso Público para Médico de Trabalho
CPA: Pontuação em Certificado de Participação
CLF: Classificação Final

PSS 14/17 MÉDICO DO TRABALHO - Classificação Final

Identidade	Candidato (a)	Nascimento	RME	TER	ECA	TAP	ACP	CPA	TOTAL	CLF
17.452-9 TO	RODRIGO LEONARDO V FREGONESI	04/02/1978	0	30	3	0	0,0	0,5	33,5	1º

São Carlos, 06 de julho de 2017

Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 20/06/2017 a 24/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AJB2980	Z480239197	51851	28/05/2017	ALB1054	Z480272416	76332	29/05/2017
ALH6831	Z480275210	60501	27/05/2017	AMS6368	Z480268000	55500	28/05/2017
AMY9805	F490006314	74550	11/06/2017	AOU1669	Z480272453	55411	24/05/2017
AQP5211	Z480274317	76331	24/05/2017	AQU1240	M490023059	74550	07/06/2017
AQU1240	M490023117	74550	07/06/2017	ASF5457	M490023038	74550	06/06/2017
ATB8977	Z480274718	76331	25/05/2017	ATM2716	M490023196	74550	08/06/2017
BBA6922	Z480274511	76331	25/05/2017	BEW1014	S490010918	74550	11/06/2017
BFC7398	Z480275213	54600	29/05/2017	BGK3705	S490010913	60503	10/06/2017
BGR7639	Z480275079	51851	30/05/2017	BHA6699	Z480271779	76331	25/05/2017
BHU0292	F490006297	74550	11/06/2017	BIG4304	F490006315	74550	11/06/2017
BIU8479	Z480274599	76332	26/05/2017	BKB4975	Z480275001	54522	26/05/2017
BKD8682	S490010891	60503	08/06/2017	BKJ4400	M490023167	74550	05/06/2017
BKM8891	Z480275087	51851	30/05/2017	BKL6044	S490010920	60503	11/06/2017
BKM3525	Z480272452	55411	24/05/2017	BLZ8638	S490010919	60503	11/06/2017
BMI7691	Z480271673	60501	27/05/2017	BOC3986	M490023060	74550	07/06/2017
BOE1358	Z480274659	65300	23/05/2017	BOG7447	Z480271724	55411	24/05/2017
BOX9810	Z480275080	51851	30/05/2017	BPB0555	Z480272064	60501	26/05/2017
BPF1706	Z480274660	51851	24/05/2017	BPF1706	M490023071	74550	07/06/2017
BPM4133	F490006275	74550	07/06/2017	BPP5972	M490023232	74550	08/06/2017
BPV0421	M490023179	74550	07/06/2017	BQM1752	Z480274584	51851	23/05/2017
BQV1366	Z480272068	55411	27/05/2017	BQY9955	Z480274628	54600	25/05/2017
BRD0340	Z480271824	73662	24/05/2017	BSX0017	Z480272406	76332	25/05/2017
BSX2277	S490010893	60503	09/06/2017	BTM5077	Z480271963	76331	30/05/2017
BTM5437	Z480274716	51851	24/05/2017	BTM6875	F490006290	74550	09/06/2017
BTM7632	Z480275223	76331	30/05/2017	BTM8197	Z480274586	51851	23/05/2017
BTM9060	Z480274587	51851	23/05/2017	BTM9066	Z480254965	57380	28/05/2017



BTM9109	M490023233	74550	08/06/2017	BVQ6858	Z480272428	73662	26/05/2017	EAL8640	Z480272112	76331	29/05/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BVY2180	Z480271721	76332	24/05/2017	BWR4956	Z480269978	76331	25/05/2017	EAQ2516	Z480272429	51930	26/05/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BXN1179	S490010917	74550	11/06/2017	BXO7787	M490023169	74550	07/06/2017	EAR6140	Z480255473	59670	29/05/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BXO7787	M490023077	74550	07/06/2017	BYV2101	M490023229	74550	08/06/2017	EAR7104	M490023230	74550	08/06/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BYV2582	Z480274202	54521	28/05/2017	BYV2869	M490023174	74550	07/06/2017	EAR7840	Z480274686	60501	29/05/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BYV5294	M490023189	74550	08/06/2017	BZT2368	Z480272259	56731	26/05/2017	EAR8533	Z480272455	51851	26/05/2017	EAP3802	Z480272427	73662	24/05/2017
BZT4673	Z480250141	65300	26/05/2017	BZV9311	M490023206	74550	08/06/2017	EALU9096	S490010929	56732	08/06/2017	EAW1693	F490006266	74550	05/06/2017
CBY8470	Z480275086	51851	30/05/2017	CCM3343	Z480274661	51851	24/05/2017	EAW5028	Z480267911	65300	23/05/2017	EAZ2897	M490023103	74550	05/06/2017
CCM3343	Z480274662	76331	24/05/2017	CDZ8374	Z480272422	51851	30/05/2017	EBC4743	Z480272515	55500	29/05/2017	EBW9903	Z480272461	76332	30/05/2017
CEW5755	S490010938	74550	09/06/2017	CFE8274	Z480275078	51851	30/05/2017	EC14924	S490010909	55500	10/06/2017	EDA0800	M490023243	74550	08/06/2017
CFK2239	S490010904	56732	10/06/2017	CFK2751	Z480272381	76331	29/05/2017	EDG9279	S490010925	56732	08/06/2017	EDH2286	F490006284	74630	08/06/2017
CFU2157	M490023224	74550	08/06/2017	CFU2279	Z480271090	55412	30/05/2017	EDK7527	S490010933	60503	10/06/2017	EDQ7706	M490023151	74630	05/06/2017
CFU2476	S490010932	56732	08/06/2017	CFU2780	Z480239195	55500	28/05/2017	EDT6330	Z480271667	55500	25/05/2017	EDT6330	Z480271668	65300	25/05/2017
CFU4404	S490010966	74550	10/06/2017	CFU4490	Z480272420	76332	29/05/2017	EDX1676	M490023150	74550	05/06/2017	EDX1929	Z480272407	76332	25/05/2017
CFU5105	F490006285	74550	08/06/2017	CFU6007	Z480271964	59670	30/05/2017	EDX2161	Z480274583	60412	23/05/2017	EEDP501	Z480256235	53800	30/05/2017
CFU6288	S490010946	74550	09/06/2017	CFU6381	Z480274589	51851	23/05/2017	EEP8501	Z480256236	55250	30/05/2017	EEO2321	M490023055	74550	07/06/2017
CFU6795	M490023185	74550	07/06/2017	CFU6874	Z480274002	55411	24/05/2017	EER2752	M490023148	74550	05/06/2017	EFB4594	Z480274574	51851	29/05/2017
CHF1335	Z480274597	51851	26/05/2017	CIX3598	M490023123	74550	07/06/2017	EPF4592	Z480274513	76331	30/05/2017	EGC6099	Z480272417	76332	29/05/2017
CIZ1443	S490010941	56732	09/06/2017	CIX3598	M490023123	74550	07/06/2017	EGT8933	S490010958	60503	10/06/2017	EGU5635	M490023136	74550	05/06/2017
CJZ5338	S490010970	56732	10/06/2017	CKB7695	Z480267999	55500	28/05/2017	EGU8735	Z480267758	73662	29/05/2017	EHV5147	S490010869	74550	07/06/2017
CKB7695	Z480255963	65300	28/05/2017	CKF5698	Z480274547	57200	24/05/2017	EHV5241	Z480239410	60501	26/05/2017	EJ1084	Z480267657	60502	25/05/2017
CKI9777	Z480275084	51851	30/05/2017	CKJ7610	M490023161	74550	05/06/2017	EJ11214	M490023207	74550	08/06/2017	EIK7097	S490010895	60503	09/06/2017
CKZ2340	Z480274720	76331	26/05/2017	CLC2535	S490010945	74630	09/06/2017	EIK7200	F490006270	74550	07/06/2017	EIK7379	M490023236	74630	08/06/2017
CMH2110	Z480272062	57380	24/05/2017	CMU9707	F490006327	74550	11/06/2017	EIK7460	S490010926	56732	08/06/2017	EIK7594	Z480275004	55411	29/05/2017
CNV4342	Z480275030	51851	26/05/2017	COM5826	F490006301	74550	11/06/2017	EIK7978	Z480274643	51851	30/05/2017	EIK8333	Z480275077	60501	29/05/2017
CPK4369	S490010965	60503	06/06/2017	CPR5199	Z480272049	76332	23/05/2017	EIK8335	Z480274629	54600	26/05/2017	EIK9023	Z480273879	55412	29/05/2017
CPQ2416	Z480275082	51851	30/05/2017	CQK7995	S490010911	74550	10/06/2017	EIK9026	M490023095	74550	05/06/2017	EIK9864	F490006298	74550	11/06/2017
CQO3378	S490010902	74550	10/06/2017	CQT4856	F490006292	74550	09/06/2017	EIO3984	Z480273997	51851	26/05/2017	EIO3984	S490010877	60503	07/06/2017
CQT5097	F490006309	74550	11/06/2017	CQT5241	Z480271829	76331	26/05/2017	EIQ7779	Z480267759	73662	29/05/2017	EIT7402	M490023147	74550	05/06/2017
CRM2477	M490023081	74550	07/06/2017	CSX5363	S490010927	60503	08/06/2017	EIV9987	S490010872	74550	07/06/2017	EJP4242	S490010906	74550	10/06/2017
CTP5696	Z480250144	76331	26/05/2017	CVD3412	F490006321	74630	11/06/2017	EJW2743	M490023128	74550	07/06/2017	EKN5386	Z480272415	51851	29/05/2017
CVJ2138	Z480274546	55411	24/05/2017	CVJ4151	Z480275101	51930	30/05/2017	EKS3342	Z480272113	76331	29/05/2017	EKW5464	F490006317	74550	11/06/2017
CVK9246	Z480272401	76332	24/05/2017	CVL8033	S490010910	74630	10/06/2017	ELO1881	M490023090	74550	05/06/2017	ELN2479	Z480267998	55500	28/05/2017
CVY3522	Z480271625	51851	26/05/2017	CWG1890	Z480255962	65300	28/05/2017	ELO1881	M490023090	74550	05/06/2017	EMH2250	Z480275206	76331	26/05/2017
CWK0117	Z480275083	76332	30/05/2017	CWO0472	M490023112	74550	05/06/2017	ENP0154	Z480272458	54600	30/05/2017	ENP0154	Z480275127	76331	30/05/2017
CXL1368	Z480275076	51851	29/05/2017	CYF1414	M490023105	74550	05/06/2017	ENP1479	Z480272109	76331	25/05/2017	ENP1587	S490010963	74550	10/06/2017
CYF8021	F490006268	74550	05/06/2017	CYF9002	S490010875	60503	07/06/2017	ENP2118	Z480272409	55411	26/05/2017	ENP2367	Z480275201	56222	26/05/2017
CYF9209	S490010952	60503	10/06/2017	CYI4227	Z480273849	76331	22/05/2017	ENR3626	M490023235	74550	08/06/2017	EOG2247	M490023086	74550	07/06/2017
CYI8386	M490023125	74550	07/06/2017	CYR6072	F490006283	74630	08/06/2017	EOJ2744	S490010870	74550	07/06/2017	EOJ2920	M490023217	74630	08/06/2017
CYT6724	S490010897	60503	09/06/2017	CYR7078	Z480274590	51851	23/05/2017	EOJ2971	F490006325	74550	10/06/2017	EOJ3883	Z480271670	55500	25/05/2017
CZB8268	Z480274616	76331	30/05/2017	CZ11094	Z480275103	76331	30/05/2017	EOJ4262	Z480271720	58350	24/05/2017	EOM4758	Z480275088	60501	30/05/2017
CZ12360	M490023238	74550	08/06/2017	CZ12489	S490010883	60503	07/06/2017	EOM5086	M490023115	74550	07/06/2017	EPF3128	Z480271781	58350	25/05/2017
CZ12503	Z480266371	51851	25/05/2017	CZ13322	Z480271961	76331	24/05/2017	EPF3587	Z480274712	76331	24/05/2017	EPF3649	Z480239409	59670	26/05/2017
CZ13322	M490023228	74550	08/06/2017	CZ14936	Z480274596	76332	24/05/2017	EPF3767	S490010901	76331	10/06/2017	EPF3877	S490010880	60503	07/06/2017
CZ17709	S490010868	60503	07/06/2017	CZ17908	Z480274588	60501	23/05/2017	EPF3895	Z480272071	51851	27/05/2017	EPF3895	Z480272072	65300	27/05/2017
CZ18085	S490010900	74550	10/06/2017	CZ19967	S490010968	60503	10/06/2017	EPF3944	Z480275090	51851	30/05/2017	EPF4878	Z480275207	76332	26/05/2017
CZN6815	M490023027	74550	02/06/2017	DAJ3886	Z480274591	76332	23/05/2017	EPF4979	Z480274548	54600	25/05/2017	EPF5123	M490023116	74550	07/06/2017
DBB6927	Z480274575	76331	29/05/2017	DBG4117	Z480273995	76331	24/05/2017	EPF5348	M490023220	74550	08/06/2017	EPF5524	M490023110	74550	05/06/2017
DBJ3737	F490006295	74550	09/06/2017	DBO4770	Z480274592	60501	23/05/2017	EPF5850	Z480271980	57461	25/05/2017	EPH4164	Z480271675	55500	29/05/2017
DBO4990	Z480272701	76332	31/05/2017	DBQ9935	Z480274632	51851	29/05/2017	EPK5628	Z480247274	76331	29/05/2017	ENP6811	Z480272314	76331	30/05/2017
DBS5695	Z480274481	60412	30/05/2017	DBU6749	F490006324	74550	08/06/2017	EPF9718	M490023078	74550	07/06/2017	EPQ6890	Z480275220	76331	30/05/2017
DBV6187	Z480275091	60501	30/05/2017	DCA8602	Z480269614	73662	29/05/2017	EQL4825	E480402122	55412	06/06/2017	FQU13936	Z480272418	76332	29/05/2017
DCK8747	Z480275216	76332	29/05/2017	DCO9739	F490006303	74550	11/06/2017	EQZ1730	M490023142	74550	05/06/2017	ERD2208	F490006282	74550	08/06/2017
DCR8857	Z480271784	52151	25/05/2017	DCR9257	Z480274641	57380	30/05/2017	ERH3381	Z480275208	51851	26/05/2017	ERJ4148	M490023159	74630	05/06/2017
DDH7421	Z480272069	55411	27/05/2017	DDJ2396	Z480274545	54600	24/05/2017	ERN7791	S490010924	74550	08/06/2017	ERS8913	S490010954	60503	10/06/2017
DDN3283	S490010912	74550	10/06/2017	DDN7828	F490006289	74550	09/06/2017	ERS9091	Z480275225	51851	30/05/2017	ERS9783	Z480274663	51851	24/05/2017
DDU3453	Z480272433	76332	30/05/2017	DDU5088	Z480273998	51851	26/05/2017	ERT7674	Z480271674	55500	28/05/2017	ETA2777	Z480274550	76251	25/05/2017
DEF6363	Z480272312	76331	26/05/2017	DEL4020	Z480274585	51851	23/05/2017	ETF2221	S490010948	74550	10/06/2017	ETH3517	F490006304	74550	11/06/2017
DEN2601	S490010937	56732	08/06/2017	DES2024	Z480272454	76332	26/05/2017	ETH7363	M490023141	74550	05/06/2017	ETL6646	S490010889	74550	08/06/2017
DES2705	M490023111	74550	05/06/2017	DFM7121	Z480274722	51851	29/05/2017	ETO1175	Z480						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 270790
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 20/06/2017 a 24/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

FIB1765	M490023134	74550	05/06/2017	FIB9382	Z480274723	76331	29/05/2017
FIB9907	M490023157	74550	05/06/2017	FIG2737	S490010916	74550	11/06/2017
FII3088	Z480275092	76332	30/05/2017	FII3088	M490023094	74550	05/06/2017
FIM6664	Z480274684	76331	24/05/2017	FJH0009	F490006299	74630	11/06/2017
FJL4500	Z480267853	65300	30/05/2017	FJQ4216	M490023212	74550	08/06/2017
FJZ2336	Z480271623	57380	26/05/2017	FJY5716	M490023089	74550	05/06/2017
FKB4549	Z480269980	60501	25/05/2017	FKJ2872	M490023062	74630	07/06/2017
FKM4635	M490023092	74550	05/06/2017	FKN3056	S490010931	74550	08/06/2017
FKO2799	S490010879	56732	07/06/2017	FKU6189	M49006278	74550	07/06/2017
FLD7410	M490023177	74630	07/06/2017	FLK4669	M490023170	74550	07/06/2017
FLL7694	M490023107	74550	05/06/2017	FLI7811	Z480275219	76331	30/05/2017
FLI7848	M490023226	74550	08/06/2017	FLL7996	S490010957	60503	10/06/2017
FLR2447	M490023190	74550	08/06/2017	FLL8593	Z480274444	76331	23/05/2017
FLR8593	Z480275222	56222	30/05/2017	FLI8965	M490023132	74550	05/06/2017
FLS7140	M490023202	74630	08/06/2017	FLT7600	M490023140	74550	05/06/2017
FLV4771	Z480273994	51851	24/05/2017	FLW1330	Z480267757	73662	29/05/2017
FMD1754	M490023069	74550	07/06/2017	FMG7622	Z480239097	73662	26/05/2017
FMS0654	M490023221	74550	08/06/2017	FMT6782	M490023063	74550	07/06/2017
FMU8951	M490023118	74550	07/06/2017	FMU8951	F490006326	74550	11/06/2017
FMX8778	M490023244	74550	08/06/2017	FMY6189	Z480272111	76331	29/05/2017
FNA1952	S490010915	74550	11/06/2017	FNE7414	Z480274640	73662	30/05/2017
FNQ4055	S490010964	56732	10/06/2017	FNJ8195	S490010903	56732	10/06/2017
FNQ8431	S490010874	60503	07/06/2017	FNQ8820	M490023227	74550	08/06/2017
FOC0737	M490023240	74550	08/06/2017	FOK4030	F490006277	74550	07/06/2017
FOO5914	M490023218	74550	08/06/2017	FOY8030	M490023213	74630	08/06/2017
FPF4778	M490023154	74550	05/06/2017	FPF0289	Z480274731	76331	29/05/2017
FPF4660	M490023208	74630	08/06/2017	FPF5524	M490023133	74550	05/06/2017
FPG9987	M490023171	74630	07/06/2017	FPX6300	Z480274615	76332	30/05/2017
FOA4140	Z480272063	60501	26/05/2017	FQE0840	Z480271621	76331	24/05/2017
FQJ2795	M490023193	74550	08/06/2017	FQK0848	Z480272554	76332	30/05/2017
FRB4477	Z480272412	57380	29/05/2017	FRE5357	M490023231	74550	08/06/2017
FRJ8307	F490006269	74550	05/06/2017	FRN9235	Z480274611	54600	23/05/2017
FRN9235	Z480275031	76331	30/05/2017	FRP0818	M490023080	74550	07/06/2017
FRT5158	Z480274508	76331	24/05/2017	FRV5270	Z480271825	51930	24/05/2017
FRW3072	Z480267762	73662	29/05/2017	FRW6679	Z480275029	51851	26/05/2017
FRW9158	M490023192	74550	08/06/2017	FRZ8339	M490023139	74630	05/06/2017
FSB8800	M490023093	74550	05/06/2017	FSE8814	Z480274570	76332	24/05/2017
FSF4549	Z480267763	73662	29/05/2017	FLS0874	M490023210	74550	08/06/2017
FSU3109	S490010873	74550	07/06/2017	FSU6049	M490023087	74550	07/06/2017
FSW3020	M490023137	74550	05/06/2017	FSX3733	Z480274612	76331	26/05/2017
FSX8887	Z480274147	52070	22/05/2017	FTG0446	Z480267761	73662	29/05/2017
FTI2825	M490023166	74550	05/06/2017	FTK3530	Z480272377	76331	25/05/2017
FTO0679	S490010884	74550	07/06/2017	FTT2185	Z480274617	76331	30/05/2017
FTT2211	Z480274680	55500	24/05/2017	FTT4418	M490023215	74550	08/06/2017
FTX4793	Z480272313	76331	26/05/2017	FTX9488	M490023068	74550	07/06/2017
FYI8283	Z480274205	76332	25/05/2017	FUB0948	S490010955	60503	10/06/2017
FUMI1128	Z480266309	76332	30/05/2017	FUP3508	M490023153	74550	05/06/2017
FUQ3658	M490023130	74550	07/06/2017	FUT7586	Z480271962	73662	26/05/2017
FVD9890	S490010890	56732	08/06/2017	FVK4888	Z480272411	76332	26/05/2017
FVR8073	S490010692	74550	10/06/2017	FVS4650	F490006306	74550	11/06/2017
FWJ9828	F490006311	74550	11/06/2017	FWZ6367	M490023209	74550	08/06/2017
FXO8655	M490023099	74550	05/06/2017	FXX8169	S490010934	60503	08/06/2017
FYA1418	M490023145	74630	05/06/2017	FZB2520	S490010935	60503	08/06/2017
FZN7098	Z480274595	76332	24/05/2017	FZW2013	Z480275028	76331	26/05/2017
GAT4197	Z480274600	60412	29/05/2017	GBH0420	Z480256233	54600	29/05/2017
GBN4004	S490010930	56732	08/06/2017	GBV2411	M490006310	74550	11/06/2017
GCD0068	Z480272457	76331	29/05/2017	GCD3746	Z480271835	76332	24/05/2017
GCL8570	Z480272153	55411	27/05/2017	GCL4079	S490010896	60503	09/06/2017
GCL6655	M490023131	74550	05/06/2017	GCL9527	S490010899	74550	09/06/2017
GCM8006	Z480266373	76331	25/05/2017	GCT1729	M490023182	74550	07/06/2017
GCY2055	M490023073	74550	07/06/2017	GDR5460	Z480274593	60501	23/05/2017
GDR5460	Z480274685	54521	27/05/2017	S490010871	S490010888	74630	07/06/2017
GFBA466	Z480274715	76331	24/05/2017	GFL8778	M490023135	74630	05/06/2017
GFEO130	M490023061	74550	07/06/2017	GFY9180	M490023211	74550	08/06/2017
GFZ2223	S490010944	74550	09/06/2017	GGF9910	M490023119	74550	07/06/2017
GGF9910	M490023124	74550	07/06/2017	GGM7210	M490023104	74550	05/06/2017
GGQ2012	Z480272107	76331	25/05/2017	GGX6195	M490023156	74630	05/06/2017
GHI2000	Z480271669	55500	25/05/2017	GHU2002	Z480271783	76331	30/05/2017
GIA9530	Z480274713	76331	24/05/2017	GJH0788	M490023165	74550	05/06/2017
GJO9419	Z480274307	76331	24/05/2017	GJY8706	M490023173	74550	07/06/2017
GKG6268	M490023158	74630	05/06/2017	GKS0620	F490006318	74550	11/06/2017
GNM3105	Z480272421	57380	30/05/2017	GRY0506	S490010959	60503	10/06/2017
GSE8461	S490010908	60503	10/06/2017	GTO6745	Z480272156	55411	27/05/2017
GUF4911	Z480239194	55500	28/05/2017	HAI9246	Z480272050	60501	24/05/2017
HAM8366	Z480274482	60501	30/05/2017	HEA6713	Z480274630	51851	29/05/2017
HGG0299	Z480271834	51930	24/05/2017	HHH1196	Z480271937	60501	25/05/2017
HIC0266	Z480275027	76331	26/05/2017	HJC4771	F490006302	74630	11/06/2017
HLV1705	M490023216	74550	08/06/2017	HRE9203	F490006328	74550	11/06/2017
HTI4281	Z480274687	76331	29/05/2017	HZO8589	Z480275085	51851	30/05/2017
IXP8262	Z480272070	55411	27/05/2017	JFK4665	Z480239196	55500	28/05/2017
JGF9412	F490006294	74550	09/06/2017	JJE7670	F490006265	74550	05/06/2017
JMJ6677	F490006307	74550	11/06/2017	JRH0073	Z480271817	76331	22/05/2017
JUB4475	S490010956	56732	10/06/2017	JUT5349	M490023187	74550	08/06/2017
KPH0280	Z480274512	76331	29/05/2017	KPH0280	Z480274614	76331	29/05/2017
KWV2020	M490023162	74550	05/06/2017	KYV3170	S490010888	74630	07/06/2017
LHE0318	F490006267	74550	05/06/2017	LKA3647	Z480274201	55250	28/05/2017
LNM2333	M490023091	74550	05/06/2017	LQD8549	M490023246	74550	08/06/2017
LRP8594	M490023127	74550	07/06/2017	LSF7707	Z480275002	55411	26/05/2017
MIL0161	M490023056	74550	07/06/2017	MPD5334	S490010905	60503	10/06/2017
MRR4549	M490023065	74550	07/06/2017	MTR1487	Z480272431	76332	28/05/2017
NAR6133	Z480274658	51851	23/05/2017	NGY8443	Z480271837	70481	28/05/2017
NJA3368	Z480275202	76252	26/05/2017	NJC9641	Z480272260	76331	30/05/2017
NLQ5351	Z480271622	76331	24/05/2017	NON1368	Z480273845	55414	22/05/2017
NRT2220	S490010882	60503	07/06/2017	OGP0337	Z480274572	76331	25/05/2017
OMI6958	M490023079	74550	07/06/2017	OWH8657	M490023242	74550	08/06/2017
PER1080	S490010866	74550	07/06/2017	PSP4445	M490023072	74550	07/06/2017
PWK3898	S490010771	74630	01/06/2017	PWX7427	M490023191	74550	08/06/2017
PXO3958	M490023168	74550	07/06/2017	PXO3958	M490023184	74550	07/06/2017
PYL9592	F490006273	74630	07/06/2017	PYR3141	Z480271819	51930	22/05/2017
PYT8913	S490010781	56732	01/06/2017	PYT8913	S490010823	56732	05/06/2017
PYU5641	Z480274678	76331	23/05/2017	PZC8494	S490010777	60503	01/06/2017
QHV8223	Z480274571	76331	25/05/2017				

Total: 695

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS
AEY7649	Z480254790	51851	10/04/2017	195,23	AHV3823	E480401964	55412	18/04/2017	195,23
APJ8715	Z480273629	55500	12/04/2017	130,16	ALS9436	Z480270688	51851	07/04/2017	195,23
APC4302	Z480273655	55500	12/04/2017	130,16	AQF1381	S490009706	74550	21/04/2017	130,16
ASS9111	M490020965	74550	18/04/2017	130,16	AYS6347	E480001568	51851	18/04/2017	195,23
ATR4269	M490020950	74550	17/04/2017	130,16	AYS9185	Z480271445	76331	11/04/2017	293,47
AZW7878	S490009664	74550	17/04/2017	130,16	BAA8460	E480102300	55412	19/04/2017	195,23
BBS0526	S490009678	60503	19/04/2017	293,47	BEL3433	Z480267719	65300	07/04/2017	195,23
BGC3349	M490021016	74550	17/04/2017	130,16	BGV2298	Z480248823	60501	08/04/2	

Table with 15 columns: ID, Code, Value, Date, Status, ID, Code, Value, Date, Status, ID, Code, Value, Date, Status. Contains a large list of administrative records.



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Gláucia Piovesan
editoração eletrônica

Glória Saratt
edição de texto (M.T. 16.701)

documento assinado digitalmente